

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 12/2018**

PROCESSO N.º 21200.000138/2017-89
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 154, de 12.07.2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 12 de SETEMBRO de 2018.
HORÁRIO: 09:30 h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência dos empregados da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, com base nas Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011 e a MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplina a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com a Lei 9.601/98 que alterou o Art. 59, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fornecimento de Software, equipamentos e serviços de instalação, manutenção e treinamento.

1.1.1 A licitação será em lote único, composto por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.1.2 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Comprasnet”, prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O licitante deverá encaminhar **proposta eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global do lote ofertado**, já considerados inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar o licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 25.9 deste Edital .

3.3 **A proposta escrita** do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá conter, em especial:

a) as especificações do produto com indicação de marca e procedência, inclusive a descrição detalhada conforme referido no item "4" e subitens do Termo de Referência;

b) preços unitário e global do item (conforme produto ofertado), em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros),

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- e) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicado no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Pregoeiro**, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício 29.9.

5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

- 5.3.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidos todos os critérios e especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerando-se os preços de referência, unitários e globais, estipulados no item 22 do Termo, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.4** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.5** **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários e global superiores aos estimados na tabela constante no item "22" do Termo de Referência.**
 - 10.5.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) hora após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.
 - 11.1.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
 - 11.1.2** **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

qual seja, via sistema, por meio do campo **“Anexo de Proposta”** e em até **02 (duas) horas da convocação do anexo.**

- 11.1.3** O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 11.1.4** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se a prova de conceito prevista no Título 13 não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou prova de conceito subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou prova de conceito que atenda ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, e, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. “A”, Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO/
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 12.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 12.3** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:
- 12.3.1** Relativos à Habilitação Jurídica:
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

12.3.4.1 Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem regular fornecimento, instalação, configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico de solução de controle e registro de frequência, que compreendam:

- a) comercialização, instalação e assistência técnica de no mínimo 87 unidades dos equipamentos de registro de frequência, referentes a 50% do quantitativo estimado para este contrato;
- b) comercialização, instalação e configuração de software para controle de frequência, desde que seja o mesmo que se pretende oferecer à Conab, no âmbito da presente contratação.

12.3.4.1.1 As comprovações descritas nas alíneas “a” e “b”, poderão ser atendidas por mais de um atestado e/ou certidão.

12.3.4.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.3.4.1.3 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2.

12.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

12.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

12.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

13. DA PROVA DE CONCEITO

- 13.1 A realização da prova de conceito e a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios previstos no Termo de Referência ficarão a cargo da Comissão Técnica, integrada por empregados designados pela CONTRATANTE.
- 13.2 Após a etapa de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, instalar e realizar Prova de Conceito do objeto desta contratação, que será acompanhado pela Comissão Técnica, anteriormente descrita.
- 13.3 Na Prova de Conceito a solução será avaliada no prazo de até 2(dois) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 13.4 Caso a Licitante vencedora não realize a Prova de Conceito ou apresente solução que não atenda às especificações técnicas definidas, será desclassificada, podendo ser imediatamente convocada a Licitante com colocação subsequente na etapa de lance, e assim, sucessivamente, até que seja identificada solução que atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- 13.5 Para o sistema de controle de frequência, serão simulados os seguintes usuários: o empregado, seu gestor e o responsável pelo controle de frequência.
- 13.6 Serão simuladas operações rotineiras relacionadas ao sistema integrado de controle de frequência, tais como as funcionalidades do sistema de gestão da frequência, descritas nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência.
- a) Todos os equipamentos e softwares deverão estar devidamente instalados e interligados.
- b) Deverá ser criado um banco de dados com, no mínimo, 10(dez) empregados e um gestor, para a demonstração dessas funcionalidades.
- 13.7 A comprovação dos resultados será feita mediante demonstração real e/ou consulta direta na base de dados comprovando a geração do resultado esperado.
- 13.8 O sistema de gestão da frequência deverá permitir alteração manual de data do sistema para simulação de ponto eletrônico em dias diferentes.
- 13.9 Todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Termo de Referência são obrigatórios, exceção admitida para os itens relacionados a seguir, que serão desenvolvidos posteriormente, após assinatura do contrato, durante a implantação da solução e obedecendo os prazos estabelecidos:
- a) integração com o sistema de gestão de pessoas da CONTRATANTE, Vetorh, da empresa Sênior Sistemas S.A. e ou outro que venha a substituí-lo;
- b) integração com o Lightweight Directory Access Protocol LDAP e Microsoft Active Directory, permitindo a autenticação única por parte dos usuários da solução.
- 13.10 Se, ao final da execução da Prova de Conceito, ficar comprovado o cumprimento de todos os requisitos, a Comissão Técnica emitirá Termo de Verificação, com vistas à aceitação da proposta da Licitante.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 14.1.3 O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.1.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 14.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.5 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.6 A **homologação** deste **Pregão** compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1.1 A SURET/GEPEs será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.1.2. Homologado o resultado da licitação, **o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução dos serviços.

15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2.6 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.

15.2.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

15.2.8.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15.3 Das Condições de Fornecimento

15.3.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

15.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

15.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 15.5.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.5.3.1** Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5.4** O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.5.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.
- 15.6** As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.
- 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**
- 16.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, que não excederá 12 meses, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 16.3** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 16.4** Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5** Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
- 16.6** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, segundo a conveniência e interesse da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 16.7** Será permitida a subcontratação apenas no que concerne ao item 1 do objeto licitatório, sendo que obrigatoriamente esse item tem que ser compatível com o software, bem como o treinamento e garantia deverá ser efetuada pelo contratante vencedor.
- 16.8** O contrato será reajustado pela variação do IPCA, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta, salientando que o reajuste será somente sobre a parcela atual do contrato.
- 16.9** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.
- 16.10** A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução e a rescisão encontram-se previstos no teor do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 17.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA ao local da execução dos serviços e fornecer-lhes os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da empresa CONTRATADA.
- 17.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do edital e de seus anexos.
- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.
- 17.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital.
- 17.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.
- 17.7 Disponibilizar a infraestrutura (ponto lógico e elétrico) necessária à adequada instalação da solução pela CONTRATADA.
- 17.8 Encaminhar, formalmente, as demandas à CONTRATADA, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.9 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 17.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 17.12 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do Contrato.
- 17.13 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.1 Garantir que seus técnicos possuem capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá, por solicitação da Contratante, substituir o técnico que, a seu critério, não esteja desempenhando o serviço a contento, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.
- 18.2 Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.
- 18.3 Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; benefícios; custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto; e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pela legislação.
- 18.4 Orientar e manter os seus profissionais/empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE e devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer um deles que, a critério da Contratante, seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Companhia ou que apresente desempenho profissional incompatível com os serviços a serem executados.
- 18.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Conab ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 18.6 Comunicar à CONAB, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA.
- 18.7 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 18.8 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 18.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 18.10 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 18.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 18.12 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 18.13 Apresentar Termo de Compromisso (Anexo III, do Termo de Referência), assinado pelo seu representante legal, contendo declaração de manutenção de sigilo.
- 18.14 Apresentar Termo de Ciência (Anexo IV, do Termo de Referência), da declaração de manutenção de sigilo a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução do Contrato.
- 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 19.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Título 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Título 14 do Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Título 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 22.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.
- 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 23.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab e correrão por meio Natureza de Despesas 349040, 449040 e 449052 - Fonte: 0250.
- 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 24.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 27.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 24.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 25.1 À autoridade competente da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.1.1 A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 25.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 25.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 25.10 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.11 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 25.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 25.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
 - b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - c) **Anexo III** – Minuta de Contrato
- 26. DO FORO**
- 26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2018.

JÔNATAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência dos empregados da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, com base nas Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011 e a MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplina a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com a Lei 9.601/98 que alterou o Art. 59, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fornecimento de Software, equipamentos e serviços de instalação, manutenção e treinamento.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 1.1 Atualmente a emissão e o controle da frequência dos empregados da CONAB e de suas filiais são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade dos empregados das unidades de gestão de pessoas as seguintes atividades:
- emissão mensal das folhas de ponto;
 - entrega das folhas nas unidades de trabalho;
 - conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;
 - cálculo das horas trabalhadas a maior e a menor;
 - encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
 - reemissão das folhas de ponto por perda ou extravio;
 - encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos empregados requisitados e cedidos; e
 - solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal. Além de desgaste da tarefa repetitiva e seu ônus para a Administração, que acaba tendo que destacar empregados exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda correndo o risco de ocorrerem falhas nesse controle mensal.
- 1.2 Evidentemente, a ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, traz prejuízos ao bom andamento e à regularidade das nossas atividades.
- o sistema de controle eletrônico de ponto, previsto nos §74 e §913 da Consolidação das Leis do Trabalho para os empregados, automatizará o controle de frequência da força de trabalho da empresa, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.
- 1.3 A solução de controle eletrônico de ponto permitirá o registro e gerenciamento da assiduidade e pontualidade dos empregados, propiciando uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas e na segurança das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.
- 1.4 O registro de horário eletrônico tem ganhado cada vez mais adesão nas empresas, pois as soluções em vigor costumam ser eficientes e ainda evitam fraudes. A modalidade foi regulada pela Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabeleceu o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP). O registro eletrônico de ponto deve ser vinculado ao SREP, contudo, segundo a Portaria 373/11 do MTE, outras modalidades de controle de jornada poderão ser adotadas, desde que autorizadas por Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho - essa previsão consta no ACT da CONAB - as empresas que podem adotar a Portaria 373, ganharam poder de aderência à tecnologia e redução nos custos de implantação do controle de ponto, daí a possibilidade do uso do mobile e computador:
- A CONAB adotará registro de ponto por biometria por meio de coletores de ponto, em detrimento do registro por computador - embora em alguns momentos ele possa ser utilizado porém utilizaremos preferencialmente o coletor por biometria que armazena as evidências em custódia fiscal, e elimina o inseguro “matrícula e senha” utilizado em rede de computadores

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

controlados pela empresa pois registros em computadores próprios podem levar a alegação de “o chefe tinha a senha e fazia registros em nome do empregado” ou “o colega tinha a senha e fazia registros em nome do outro”.

b) **O uso do computador** se dará nas unidades armazenadoras onde não há previsão de implantação do coletor, por questões logísticas/financeiras ou de um número de empregados menor do que 10, número de empregados cuja obrigação do controle da jornada não é obrigatória, segundo a legislação de controle de jornada, art. 74 § 2.º Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. No entanto a CONTRATANTE instalará o controle em toda Companhia. Deixar a unidades que tem número de empregados menor que 10 sem registro (São no total 68 unidades), descaracterizaria o fator controle, unicidade e eficiência na coleta de pontos, assim com a compra do software de controle com cobertura para o número total de empregados, pretendemos utilizar **o computador** para controle do ponto dessas unidades. Além do mais tem-se uma falsa impressão de que os valores de contratação seriam infinitamente menores se a empresa optasse pelo uso do computador, a opção por essa modalidade desoneraria apenas a compra dos coletores, todos os outros itens da contratação seriam, ainda, necessários. Embora alguns órgãos públicos utilizem somente o computador para processar seu registro de ponto, tiveram que efetuar **a compra do software, a licença de uso, o serviço de manutenção evolutiva e a produção assistida, pois o uso do computador não elimina essas despesas**, e ainda existe uma grande diferença jurídica entre os estatutários e celetistas. Os relógios de ponto do mercado devem atender a todos os requisitos técnicos exigidos na Portaria 1.510, e seus arquivos são gerados no padrão AFD do Ministério do Trabalho, Senha fiscal e validade das marcações de ponto, obrigações e deveres legais em contrato, gerando mais segurança jurídica no advento de uma reclamação trabalhista daí o uso do computador somente nas unidades cujo número de empregados é menor que 10.

c) **Quanto à possibilidade do uso de mobile**, isso se dará para que a Companhia possa controlar a jornada dos trabalhadores externos ou em viagem a serviço, pois, embora a Lei 8.966/94 desobrigue o controle de ponto para trabalhadores externos, a jurisprudência entende que estes trabalhadores, mesmo desobrigados do registro de ponto, possuem direito a pleitear verbas trabalhistas, tais como horas-extras, sobreaviso, adicionais, dentre outras. (Vide Lei 12.551/12), portanto é salutar que a Conab adote um meio de registro de ponto para empregados que realizam trabalho externo, como defesa legal contra litígios e processos pois em questões trabalhistas a justiça adota o princípio “*in dubio pro misero*”, isto significa que a obrigação de apresentar provas e evidencias recai sobre o empregador.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

- 2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- 2.2 Além da legislação atinente à classificação dos bens como comuns, deverá ser respeitado o disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta as contratações de informática e automação pela administração pública federal.
- 2.3 Para possibilitar que a presente solução seja instalada na sede e nas filiais da CONTRATANTE, além dos demais Unidades Armazenadoras, de forma parcelada, uma vez que para a área de gestão de pessoas da matriz será difícil acompanhar a instalação momentânea sem antes efetuar os testes necessários, o Pregão proposto deverá dar ensejo à assinatura de Ata de Registro de Preços, seguindo o que se estabelece no artigo 3º item II, do Decreto n.º 7.892, de 2013.

3. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência dos empregados da CONAB na sua sede, filiais e Unidades Armazenadoras de forma a otimizar as rotinas operacionais das unidades de gestão de pessoas, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão submetidos os seus empregados com base nas Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - a MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 e a MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, que disciplinam a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com a Lei 9.601/98 que alterou o Art. 59, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fornecimento de solução composta de coletores de dados (Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para controle de ponto e *Software* de controle de frequência, contemplando também instalação, configuração, treinamento, manutenção e atualizações.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 3.2 A solução de software deve ser adquirida globalmente com os relógios de ponto, para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, evitando assim repasse de responsabilidades, deverá haver compatibilidade irrestrita do Hardware com o Software, devidamente comprovado e afirmado em contrato *a fim de reduzir os riscos de falha de segurança do sistema, problemas de integração e comunicação entre os itens, assim como possibilitar maior eficiência e melhores resultados na contratação e na gestão do contrato*, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 *		
Item	Descrição	Quant.
I	Equipamento de coleta e registro eletrônico de Ponto com leitor Biométrico, sem impressora (Registrador Eletrônico de Ponto – REP), instalação nas localidades especificadas neste Termo de Referência, configuração, suporte técnico, garantia de 36 meses.	175
II	Licença de uso perpétuo de Software de Gestão de Frequência, com instalação e configuração.	1
III	Manutenção Evolutiva - entende-se por manutenção evolutiva a implementação de novas funcionalidades ou regras de negócio, surgidas após a implantação do sistema, podendo envolver alterações na parte visual, funcional, operacional ou de banco de dados.	2.132hrs
IV	Treinamento dos empregados, conforme especificado no subitem 4.5, a ser ministrado em local indicado pela contratante.	16-turmas
V	Produção Assistida (60 dias) - Técnico para prestação de serviço de operação e produção assistida do software, por 60 (sessenta) dias úteis, em horário comercial.	2
VI	Manutenção corretiva, atualização de versão, manutenção assistida e suporte técnico (mensalmente e durante a vigência contratual)	12 meses
VII	Licença de uso perpétuo de módulo para acesso das informações de frequência e batida de ponto através de dispositivo móvel (IOS/ANDROID)	01

*Os itens se encontram agrupados em lotes, uma vez que devem ser fornecidos por uma mesma empresa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução integrada de controle de frequência deverá ter o conjunto a seguir:

4.1 Do Equipamento de Coleta e Registro Eletrônico de Ponto (ITEM I)

Entende-se por Registrador Eletrônico de Ponto - REP o equipamento de automação com leitor biométrico, sem impressora utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, com capacidade para realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

- Os equipamentos ofertados deverão ser novos, entregues totalmente funcionais, instalados e configurados. Todas as despesas para prover o pleno funcionamento da solução estarão incluídas nos preços propostos.
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar **em fase normal de fabricação**.
- O sistema descrito utilizará a infraestrutura do ambiente atual da rede de dados da CONTRATANTE e os serviços serão realizados no horário definido pela Companhia.
- O equipamento deverá atender às especificações contidas na Portaria MTE nº 1.510/09 e 373/11 ser homologado pelo MTE e aprovado pelo órgão certificador indicado pelo MTE, devendo, por ocasião de sua entrega, apresentar a documentação pertinente que comprova tais especificações.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- e) A autenticação do empregado será feita por biometria e/ou senha de acesso, nos casos de impossibilidade de reconhecimento da impressão digital. O **hardware deverá possuir as seguintes características:**
- f) registrar fielmente sem necessidade de conexão com outro equipamento, as marcações efetuadas;
- g) permitir a configuração e alteração dos dados utilizando um web browser independente de sistema operacional;
- h) possuir 2 (duas) portas USB's externas laterais e/ou frontais, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para exportação do arquivo AFD Fiscal, onde os dados armazenados não podem ser alterados (direta ou indiretamente);
- i) dispor de comunicação criptografada para importação/exportação de dados;
- j) dispor de Memória de Trabalho (MT) onde estão registrados os dados do empregador e do empregado, com capacidade de gerenciamento de até 5.000 empregados;
- k) possuir Memória de Registro Permanente (MRP) inviolável e de uso exclusivo onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, com capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 10 milhões de registros de ponto, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado;
- l) bloquear o equipamento em caso de violação do gabinete, com recurso para desbloqueio pela Assistência Técnica Autorizada do fornecedor, permitindo a manutenção do equipamento em campo;
- m) possuir bateria interna ou externa e a manutenção de data e horário com autonomia de 1440 horas, na falta de energia elétrica;
- n) possuir Display de LCD, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio;
- o) possuir teclado padrão em conformidade com a NBR9050 no que se concerne ao teclado numérico;
- p) possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps utilizando protocolo TCP/IP e DHCP automático;
- q) comunicar diretamente com o software de gestão de ponto e frequência sem a necessidade de hardware ou software para intermediação;
- r) possibilitar atualização remota (criptografada) para efetuar as atualizações automáticas de registros, empregados, biometrias etc, sem a necessidade de utilizar a porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta dos dados;
- s) possuir opção, via teclado, de ativar a configuração de DHCP para o equipamento;
- t) possuir memória com capacidade de armazenamento para, no mínimo, 9.500 digitais ou 5.000 pares de biometria;
- u) **deverá ser bivolt com chaveamento automático;**
- v) possibilitar o cadastro de mais de uma impressão digital por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- w) possibilitar, no display, a visualização de status, mostrador de tempo real contendo horas, minutos e segundos e instruções em português;
- x) permitir a sinalização visual e sonora para interação com o empregado para informação de acesso válido e recusado;
- y) permitir a captação e o cadastramento da impressão digital do empregado diretamente no equipamento e no software;
- z) ser independente de qualquer conexão com outro equipamento externo para a função de marcação de ponto, com possibilidade de trabalhar em modo "off-line" e sincronização quando retornar ao modo "on-line";
- aa) possibilitar o cadastro de senhas *master*, para programação e configuração do equipamento;
- bb) possuir relógio com precisão de 1 minuto ao ano;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- cc) possuir sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedos de silicone) e tecnologia para leitura da impressão digital **com leitor ótico de prisma de vidro e resolução mínima de 500DPI;**
- dd) possuir tempo de verificação de até 3 (três) segundos;
- ee) possuir leitor biométrico (impressão digital) integrado ao gabinete;
- ff) não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto e registros automáticos de ponto.

4.2 Da Garantia do Equipamento de Coleta de Registro de Ponto

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia total de, no mínimo, 36 meses, contados a partir de sua instalação e pleno funcionamento.
- b) A garantia dos equipamentos compreenderá os procedimentos destinados a restabelecer o perfeito funcionamento dos produtos, abrangendo substituição de hardware, atualização de firmwares, atualização para microcódigos contidos nos equipamentos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados, com prazo mínimo de 36 (trinta e seis meses)
- c) Será substituído, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA promoverá a substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, com as mesmas características técnicas ou superior.
- d) A garantia do pleno funcionamento dos equipamentos, no restabelecimento e solução aos problemas, será prestada nas capitais dos Estados, sem qualquer ônus adicional para A CONTRATANTE, que providenciará o transporte dos equipamentos instalados em unidades no interior dos Estados para a respectiva Capital e vice-versa.
- e) No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comunicação pelo Fiscal do Contrato.
- f) No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação pelo Fiscal do Contrato.
- g) Na hipótese de atraso injustificado, a cada 1 (uma) hora de atraso no atendimento dos prazos previstos nos subitens **subitem 10.3 do Termo de Referência**, será aplicada multa moratória, por hora, correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor unitário do equipamento, até o limite de 24 horas contados a partir da primeira hora de atraso. Na hipótese de atraso injustificado, a partir da 25ª hora, multa moratória diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, até atingir o limite de 10 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.
- h) Todas as despesas de visita, transporte, hospedagem e mão de obra, dentre outras necessárias à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.
- i) Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA fica responsável pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia dos equipamentos constante da proposta.
- k) No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado.
- l) No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- m) A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso.
- n) A CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.
- o) Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- p) À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observado o item anterior, devendo ser devolvidos, pela CONTRATADA, no local onde se encontravam.
- q) Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente na CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- r) O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.
- s) O equipamento deverá ser entregue com documentação que deverá contemplar, no mínimo, os manuais de usuário e do equipamento em língua portuguesa e em meio eletrônico (formato pdf ou ODF).

4.3 Da licença de Software de Gestão de Frequência (TÓPICO II)

a) Fornecimento de licenças de uso e documentação

Fornecimento de licenças de uso do software, em caráter perpétuo, sem nenhuma limitação ou restrição de uso, como por exemplo: número de filiais, quantidade de colaboradores.

4.3.a.1. O software deverá atender à legislação e normativos vigentes, em particular, à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE Nº 1.510/09 e Nº 373/11, que disciplina a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com o previsto no Art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.3.a.2. A documentação do software deverá contemplar, no mínimo, o Manual do Usuário e o Manual de Administração do Sistema. Esta documentação será disponibilizada em língua portuguesa, em meio eletrônico (formato pdf ou ODF) e deverá ser entregue com a licença de uso do software.

b) Instalação, Configuração, Customização e Implantação

4.3.b.1. A instalação, configuração, customização e implantação do software no ambiente definido pela CONTRATANTE, será em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência. Por configuração entenda-se a parametrização do Software. Por customização entenda-se a realização de ajustes no software como, por exemplo, a adição/personalização de campos e implementação de novas funcionalidades, de modo a adequá-las às necessidades da CONTRATANTE.

4.3.b.2. O Software será considerado implantado quando estiver disponível aos usuários finais da Matriz e das Unidades Regionais, em toda a sua plenitude, isto é, com todas as suas funcionalidades configuradas, em perfeito funcionamento e acessível aos usuários, de acordo com os níveis de permissão de cada um.

c) Requisitos funcionais do Software

I REGISTRO/COLETA – frequência, controle e gerenciamento dos coletores de informações de entrada e saída dos empregados (REPs - Relógio eletrônico de ponto).

4.3.c.1. Permitir a importação de dados referentes aos registros de entrada e saída de frequência de ponto no formato AFD de qualquer modelo de relógio homologado pelo Ministério do Trabalho;

4.3.c.2. Ser compatível com as Portarias Nºs. 1510/2009 e 373/2011 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

4.3.c.3. Permitir atribuição de permissões diferentes com senha com autenticação, via OpenLDAP, e acesso controlado dos usuários por funcionalidades e menus do sistema.

4.3.c.4. Possibilitar a vinculação das digitais a um empregado por meio de leitor biométrico ou senha para aqueles que tenham problemas nas digitais;

4.3.c.5. Possibilitar a vinculação de imagem fotográfica do empregado;

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- 4.3.c.6. O sistema deve apresentar toda a cadeia hierárquica do organograma funcional vinculado a cada empregado;
- 4.3.c.7. Possibilitar parametrização para definição, no mínimo, de tolerâncias de horário, justificativas, horários de trabalho e feriados/pontos facultativos/recessos;
- 4.3.c.8. Permitir a captura de biometria mediante dispositivo compatível com o sistema;
- 4.3.c.9. Permitir que seja disponibilizado senha para empregados que apresentarem problemas com suas digitais;
- 4.3.c.10. Permitir a importação de dados cadastrais de empregados a partir de sistema de gestão de pessoas adotado pela CONTRATANTE;
- 4.3.c.11. Permitir a vinculação de equipamentos de REP com o empregado;
- 4.3.c.12. A solução deve possuir acesso diferenciado as suas funcionalidades, através de(a):

4.3.c.12.1. Portal do RH:

- 4.3.c.12.1.1. Acesso a todas as funcionalidades inerentes à gestão de frequência dos empregados da CONTRATANTE, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata;

4.3.c.12.2 Portal do empregado:

- 4.3.c.12.2.1. Acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas nos relógios biométricos, através de computadores ou smartphones;
- 4.3.c.12.2.2. Saldo de horas positivas e negativas;
- 4.3.c.12.2.3. Solicitação de autorização de abono ou justificativa para aprovação da chefia imediata;

4.3.c.12.3. Portal da Chefia:

- 4.3.c.12.3.1. Acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas nos relógios biométricos de seus subordinados;
- 4.3.c.12.3.2. Aviso de solicitação para autorização de abonos ou justificativas feitas pelos seus subordinados;
- 4.3.c.12.3.3. Aprovação/Rejeição do espelho do ponto de seus subordinados;
- 4.3.c.12.3.4. Possibilidade de trocar a jornada associada a seus subordinados;

4.3.c.12.4. Portal Técnico:

- 4.3.c.12.4.1. Acesso a tela que apresente todos os relógios biométricos instalados para que seja feito o monitoramento a fim de identificar quais estão online, off-line ou desconectados.

4.3.c.12.5. Portal do Administrador:

- 4.3.c.12.5.1. Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar novos perfis de acesso para usuários do sistema.

- 4.3.c.13. A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos empregados de forma automática, através de arquivo CSV, TXT ou *webservice*, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação;
- 4.3.c.14. Identificar se o registro de frequência foi realizado por meio de equipamento REP, estação de trabalho ou *smarthphone*;
- 4.3.c.15. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo às chefias imediata e imediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, *online*, realizados pelos empregados;
- 4.3.c.16. Registrar as alterações, inserções e remoções de dados realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- 4.3.c.17. Possuir log com informações relativas aos REPs (Relógio eletrônico de ponto) referente ao seu status, informando se houve falha, horários e datas;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 4.3.c.18. Permitir o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades, podendo configurá-los remotamente;
- 4.3.c.19. Permitir cadastramento manual de afastamentos dos empregados;
- 4.3.c.20. Permitir associar as ocorrências (licenças, afastamentos, faltas, atrasos, saídas antecipadas) aos empregados da CONTRATANTE através do sistema;
- 4.3.c.21. Armazenar as informações de entrada e saída dos empregados registradas no arquivo AFD (Arquivo Fonte de Dados) gerado pelos REPs, homologados pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
- 4.3.c.22. Permitir pesquisa de empregados com ou sem biometria registrada no sistema;
- 4.3.c.23. Possuir gráficos com informações gerenciais referentes ao controle de frequência, conforme perfil do usuário, contemplando, no mínimo:
- 4.3.c.23.1. Afastamentos – Total Geral;
 - 4.3.c.23.2. Afastamentos por código de afastamento (motivo);
 - 4.3.c.23.3. Alerta de dispositivos – mostrar REPS que estão operando e os que estão offline (sem conexão).
- 4.3.c.24. Informações operacionais e parametrizações de sistema:
- 4.3.c.24.1. Data de início do mês ou competência para controle de frequência e ponto;
 - 4.3.c.24.2. Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas;
 - 4.3.c.24.3. Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente;
 - 4.3.c.24.4. Permitir separar horas “in itinere” do restante da jornada normal;
 - 4.3.c.24.5. Permitir a visualização no portal do empregado das horas trabalhadas por dia(s), no espelho de ponto;
 - 4.3.c.24.6. Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou em horas (no espelho);
- 4.3.c.25. Permitir habilitar dispositivos mobile para registro de frequência;
- 4.3.c.26. Permitir habilitar Banco de Horas ou Compensação de Horas, conforme definido pela CONTRATANTE;
- 4.3.c.27. Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intra jornada;
- 4.3.c.28. Permitir a exportação de dados de empregados para utilização em outros sistemas;
- 4.3.c.29. Emitir alerta à chefia imediata de ocorrências de registros de seus subordinados;
- 4.3.c.30. Permitir a execução de ações em massa (permitir a execução de uma funcionalidade para vários empregados de uma única vez), tais como:
- 4.3.c.30.1. Aplicar e remover escala;
 - 4.3.c.30.2. Alterar a localização (REP) onde o empregado poderá registrar a entrada/saída;
 - 4.3.c.30.3. O sistema deverá permitir que a CONTRATADA administre o acesso que será concedido aos usuários gestores dos empregados de forma que consiga liberar ou limitar funcionalidades para inclusão, exclusão e correção de abono;
- 4.3.c.31. Alterar dispositivo de registro de REP para Estação de Trabalho ou para Mobile, quando necessário;
- 4.3.c.32. Permitir o cadastro e a importação do controle de feriados/pontos facultativos/recessos;
- 4.3.c.33. Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico;

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- 4.3.c.34. Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado;
- 4.3.c.35. Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;
- 4.3.c.36. Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia;
- 4.3.c.37. Permitir verificar se as batidas/registros de entrada e saída registradas pelos empregados foram mediante:
- 4.3.c.37.1. Login por estação de trabalho;
- 4.3.c.37.2. REP (relógio eletrônico de ponto);
- 4.3.c.37.3. Mobile;
- 4.3.c.38. Permitir, pela chefia imediata, aprovação do espelho de ponto;
- 4.3.c.39. Permitir contabilização de:
- 4.3.c.39.1. Horas trabalhadas, Horas mensais negativas e Horas mensais positivas;
- 4.3.c.39.2. Feriados/pontos facultativos, Afastamentos, Compensação, Saldo anterior.
- 4.3.c.40. Permitir registrar Jornadas e Escalas;
- 4.3.c.41. O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando:
- 4.3.c.41.1. Horas extras, banco de horas ou Compensação de horas, horas a compensar a menos por períodos, horas a compensar a mais por períodos, horas cumpridas no mês e remanescentes dos meses anteriores;
- 4.3.c.42. Permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a hierarquia funcional constante no sistema utilizado pela CONTRATANTE, identificando as chefias imediata e mediata e todos os seus subordinados de tal forma que cada um tenha acesso, somente aos seus subordinados para fins de gerenciamento;
- 4.3.c.43. Controlar as informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE;
- 4.3.c.44. Permitir que os empregados possam anexar documentos às suas justificativas;
- 4.3.c.45. Permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF;
- 4.3.c.46. Permitir validação no espelho de ponto do empregado, pelas chefias imediata e/ou mediata;
- 4.3.c.47. Possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de *webservice* do sistema de gestão de frequência;
- 4.3.c.48. Permitir integração para atualização automática de empregados mediante *webservice* ou integrações contratadas pela manutenção evolutiva;
- 4.3.c.49. Possuir documentação das funcionalidades para uso de *webservice* do sistema;
- 4.3.c.50. Permitir notificação aos usuários, por e-mail, de ocorrências relativas à jornada de trabalho. Os e-mails deverão ser gerados e disparados pelo sistema.

II. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CONTRATANTE

- 4.3.c.51. Possuir funcionalidade que permita a geração de arquivos contendo as informações do sistema de frequência para integração com sistema de folha de ponto com as seguintes características:
- 4.3.c.51.1. Gerar arquivo padrão CSV e TXT contendo os dados funcionais, com a matrícula como campo chave;
- 4.3.c.51.2. Gerar arquivo padrão CSV e TXT contendo as batidas do mês contábil, como data, horários das batidas, e totais do saldo de horas positivo ou negativo dia a dia de cada empregado, com a matrícula como campo chave;
- 4.3.c.51.3. Gerar arquivo CSV e TXT contendo os totalizadores de horas trabalhadas, horas positivas, horas negativas totalizadas por mês, com a matrícula CONAB do empregado como campo chave;

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

4.3.c.52. Possuir função de exportação personalizada para que A CONTRATANTE tenha a possibilidade de criar modelos de exportação de dados em arquivo CSV e TXT, sem limitação de quantidade, sem que se tenha de desenvolver nenhum módulo ou função adicional no sistema. Esta opção deve possuir as seguintes características:

4.3.c.52.1. Possibilitar a definição do tipo de delimitador de texto;

4.3.c.52.2. Permitir a geração de arquivo com, pelo menos, os seguintes campos: Matrícula Conab, CPF, Nome, total de horas/dias trabalhados, lotação, localização e cargo;

4.3.c.52.3. Possuir opção de filtros para geração do arquivo, sendo que devem contar ao menos as seguintes opções de filtro: Matrícula Conab, CPF, Nome, total de horas/dias trabalhados, lotação, localização e cargo;

4.3.c.52.4. Permitir que se possa escolher como as informações referentes a totalizadores devem ser apresentadas na geração do arquivo: Faltas em horas, Faltas em dias, Afastamentos em dias, Afastamentos em horas, Desconto semanal remunerado descontado em horas ou dias;

4.3.c.52.5. Permitir apuração de faltas para lançamento na folha de pagamento.

III. RELATÓRIOS GERENCIAIS – em formato PDF, planilha eletrônica e texto

4.3.c.53. Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos empregados;

4.3.c.54. Permitir a geração de espelho do ponto pelo empregado, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;

4.3.c.55. Permitir o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, localização, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;

4.3.c.56. Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;

4.3.c.57. Permitir agendar emissão de relatórios com notificação através de e-mail do envio do relatório gerado;

4.3.c.58. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;

4.3.c.59. Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.

d) Requisitos Não Funcionais

Nº	REQUISITOS
01	Funcionar em plataforma Web, compatível com os navegadores mais modernos, no mínimo, com Internet Explorer 8 ou superior e Mozilla Firefox 48, obrigatoriamente, ou em versões superiores, com todas as funcionalidades executadas via browser, sem necessidade de instalação de Softwares em estações clientes.
02	Trilha de Auditoria – A solução deve permitir o registro de todas as operações efetuadas no sistema contendo, no mínimo, as informações de usuário, data, hora e operação realizada. A solução deve proporcionar sistema antifraude contra acessos não autorizados.
03	Realização de Controle de Acesso Lógico – Possibilitar a identificação dos usuários e a definição de perfis com diferentes níveis de permissão e privilégios de acesso às funcionalidades da Solução.
04	Disponibilização da documentação completa do Software e de help online, com possibilidade de esclarecimento de dúvidas sobre todas as suas funcionalidades.
05	Segurança – A Solução deve prover recursos de comunicação segura, sendo obrigatória a adoção do protocolo HTTPS.
06	Autenticação de usuários – A solução deverá permitir a integração com o <i>Lightweight Directory Access Protocol</i> – LDAP e Microsoft Active Directory, permitindo a autenticação única por parte dos usuários da solução.

e) Recursos Tecnológicos

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

4.3.e.1. A Solução deverá ser passível de ser executada na infraestrutura tecnológica atual da CONTRATANTE, conforme descrita a seguir, para atender as especificações estabelecidas no objeto do presente Termo de Referência:

Ambiente	Descrição
Bancos de Dados	PostgreSQL versão 9.5 ou superior ou Microsoft SQL Server 2014. Serão admitidos outros Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) relacionais, sendo eles livres e de código aberto ou proprietários, desde que não possuam restrição de tamanho e número de registros na base de dados. No caso de SGBD proprietário, a CONTRATADA deverá fornecer licença de uso perpétuo da versão mais recente para a CONTRATANTE, sendo que tal versão deve ser totalmente compatível com o sistema, garantindo o suporte e a realização das atualizações que forem disponibilizadas. Além disso, neste caso, a CONTRATADA deverá ministrar capacitação para a equipe técnica da CONTRATANTE, conforme descrito na alínea "d" do item 4.4, deste Termo de Referência.
Arquitetura	WEB
Sistema Operacional dos empregados	Linux, distribuição Debian, versão 8.0 ou Microsoft Windows Server 2012R2
Sistema Operacional das estações de trabalho	Linux (Ubuntu, versão 16.04 LTS) e Windows 7/8/10
Linguagem	JAVA 7 ou superior (Não será admitido o uso de Frameworks proprietários). OU PHP versão 5 ou superior (Não será admitido o uso de Frameworks proprietários).
Servidor de Aplicação	JBOSS ou Tomcat
Servidor Web	Apache ou NGINX
Infraestrutura de Rede	OpenLDAP e Microsoft Active Directory
Protocolo de Rede	TCP/IP
Padrão de arquivos para suíte de escritório	Padrão ODF, versão 1.2

4.4 Manutenção Evolutiva (ITEM III)

4.4.a.1. Entende-se por manutenção evolutiva a implementação de novas funcionalidades ou regras de negócio, surgidas após a implantação do sistema, podendo envolver alterações na parte visual, funcional, operacional ou de banco de dados.

4.4.a.2. Caso seja necessário, se dará a contratação de até **2.132 (duas mil cento e trinta e dois)** horas de consultoria técnica para atender novas demandas da CONTRATANTE, mediante solicitação da Companhia, não havendo obrigação de contratação de nenhum serviço, por parte da demandante.

4.4.a.3. Para a contratação dos serviços de manutenção evolutiva deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) a cada solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA retornará documento especificando o prazo final para a entrega dos serviços contratados e o quantitativo de horas técnicas requeridas para a execução;
- b) A CONTRATANTE realizará estudo de viabilidade em função do número de horas técnicas necessárias e do prazo;
- c) se aprovado, A CONTRATANTE autorizará a execução dos serviços e pagará por implementação efetivada, o valor correspondente ao número de horas técnicas definidas para a demanda.

4.5 Treinamento (ITEM IV)

a) Compete à CONTRATADA fornecer treinamento técnico, demonstrando a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do Software, aos profissionais da área de Tecnologia da Informação da Companhia, bem como ofertar treinamento funcional e operacional aos usuários

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

da área de Gestão de Pessoas, com todos os recursos e materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Treinamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: instrutores, conteúdo programático, material didático a ser utilizado, calendário, horário e carga horária e deverá prever o atendimento das necessidades previstas no subitem abaixo, fornecendo todo o material didático necessário (manuais, apostilas, recursos audiovisuais – tutorial, vídeos de instrução).

b) Deverão ser ministrados os seguintes treinamentos:

a) **Administração RH:** deverá ser voltado para técnicos da área de RH, ministrado para 02 (duas) turmas e ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, suficiente para cobrir o treinamento de todas as funcionalidades da Solução ofertada. Após os treinamentos, os usuários deverão estar aptos a utilizarem o equipamento e o sistema, fazendo uso de todas as suas funcionalidades sem necessidade de nenhuma ajuda de terceiros;

b) **Administração do sistema:** deverá ser ministrado para 02 (duas) turmas ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas a ser dirigido aos profissionais da área de Tecnologia da Informação. Ao término do treinamento, os técnicos da CONTRATANTE deverão estar aptos a realizarem a correta instalação, configuração e administração do sistema e banco de dados, além da parametrização/configuração dos equipamentos;

c) **Operação/Gestor:** deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas e ministrado para ocupantes de cargo de gestor, distribuídos em até 10 (dez) turmas. O conteúdo deverá ser voltado às funcionalidades relacionadas à gestão da frequência dos empregados no caso da Matriz e será transmitido por meio de vídeo conferências para os gerentes das regionais.

d) **Administração do banco de dados:** deverá ser ministrado para 02 (duas) turmas de analistas de tecnologia da informação, indicados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 40 horas e contemplando, pelo menos, o seguinte conteúdo:

1. Instalação e configuração do SGBD;
2. Políticas de acesso;
3. Administração e manutenção;
4. Backup e recuperação;
5. Interface de acesso e manipulação de dados;
6. Replicação;
7. Otimização e performance;
8. Interação com PostgreSQL ou SQL Server;
9. Atualização do SGBD.

c) **Os treinamentos serão realizados no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH da CONTRATANTE, em Brasília-DF. Sendo que os treinamentos sobre utilização dos relógios, para os técnicos de RH deverão ser executados em cada unidade constante no anexo I. Serão disponibilizados, pela CONTRATANTE, equipamentos e infraestrutura de rede para suporte ao treinamento.**

d) Caso haja substituição de pessoas no período de até 6 meses após a contratação, A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento dos usuários, após esse período os novos usuários serão treinados pelos empregados da gerência responsável pelo ponto eletrônico.

4.6 **Produção Assistida (ITEM V)**

a) Após a implantação, e em ocorrência única, A CONTRATADA deverá alocar, no mínimo, um técnico para, nas instalações da CONTRATANTE, em Brasília, prestar serviço de operação e produção assistida do software, por 60 (sessenta) dias úteis, em horário comercial.

4.7 **Manutenção corretiva e atualização de versão e Suporte Técnico (item VI)**

A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados a relocar o sistema em perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de Software, configuração, ajustes e suporte técnico, durante a vigência do contrato.

4.7.a.1.1. Deverão ser contemplados, ainda, os serviços de atualização do sistema, em função de alterações na legislação vigente, por meio do fornecimento de novas versões da Solução enquanto durar o contrato e suas renovações caso venham a acontecer;

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

4.7.a.1.2 Será disponibilizada à CONAB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões/atualizações dos produtos do Software contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

4.7.a.2. Suporte Técnico

4.7.a.2.1. O suporte técnico será acionado por meio de abertura de chamado técnico feito pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, por telefone (0800) ou Internet, e deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado, para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.7.a.2.2. Deverá ser prestado atendimento de suporte, no mínimo, das 8 h às 18 h (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira.

4.7.a.2.3. O suporte técnico inclui a análise remota de problemas.

4.7.a.2.4. O prazo estabelecido para término do atendimento dependerá da severidade do problema, conforme descrito a seguir. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade da Solução para uso em perfeitas condições de funcionamento em seu local de instalação.

Severidade	Caracterização	Prazo Máximo para o término do atendimento
Alta	Problema que provoca parada geral na Solução	04 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.
Média	Problema afeta a operação de apenas alguns usuários	16 (dezesesseis) horas, contadas a partir da abertura do chamado.
Baixa	Problema relacionado a funcionalidades que não afetam a operação dos usuários	02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

4.7.a.2.5. Todas as despesas de visita, transporte, hospedagem e mão de obra, dentre outras necessárias à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

4.7.a.2.6. A CONTRATADA deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estarão livres de quaisquer códigos maliciosos que possam danificar ou degradar, tanto os dados, quanto Software ou hardware.

4.8 Acesso MobileE – (ITEM VII) acesso das informações de frequência e batida de ponto por meio de dispositivo móvel (IOS/ANDROID).smartphones e tablets compatíveis com Android e IOS, a fim de permitir que os empregados efetuem o registro de frequência com, pelo menos, as seguintes funcionalidades e características:

4.8.a.1.1. Possuir controle de dispositivos mobile associados aos seus empregados contendo: controle de datas de cadastro, ativação e de cancelamento de dispositivos para uso do serviço de batida de frequência via dispositivo mobile, permitindo assim a rastreabilidade de liberação desta funcionalidade para estes usuários;

4.8.a.1.2. Permitir a batida de frequência com georreferenciamento automático, identificando em que locais georreferenciados o empregado pode efetuar a batida de frequência pelo dispositivo mobile;

4.8.a.1.3. Permitir acesso ao espelho de ponto pelo dispositivo mobile onde o usuário terá acesso a informações relativas as batidas/registros de entrada e saída diárias ou do mês corrente;

4.8.a.1.4. Criar chave de segurança única (*token*) a ser informada ao usuário para sincronia entre o dispositivo e a aplicação de controle de frequência;

4.8.a.1.5. Não permitir utilização de ferramentas do tipo “GPS FAKE” que permitam simular localizações irreais.

4.8.a.2. Será disponibilizada à CONAB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões/atualizações dos produtos do Software contratado.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem regular fornecimento, instalação, configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico de solução de controle e registro de frequência, que compreendam:
- comercialização, instalação e assistência técnica de no mínimo 87 unidades dos equipamentos de registro de frequência, referentes a 50% do quantitativo estimado para este contrato;
 - comercialização, instalação e configuração de software para controle de frequência, desde que seja o mesmo que se pretende oferecer à Conab, no âmbito da presente contratação.
- 5.2 As comprovações acima descritas poderão ser atendidas por mais de um atestado e/ou certidão.

6. DA PROVA DE CONCEITO

- 6.1 A realização da prova de conceito e a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios previstos neste Termo de Referência ficarão a cargo da Comissão Técnica, integrada por empregados designados pela CONTRATANTE.
- 6.2 Após a etapa de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, instalar e realizar Prova de Conceito do objeto desta contratação, que será acompanhado pela Comissão Técnica, anteriormente descrita.
- 6.3 Na Prova de Conceito a solução será avaliada no prazo de até 2(dois) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.4 Caso a Licitante vencedora não realize a Prova de Conceito ou apresente solução que não atenda às especificações técnicas definidas, será desclassificada, podendo ser imediatamente convocada a Licitante com colocação subsequente na etapa de lance, e assim, sucessivamente, até que seja identificada solução que atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- 6.5 Para o sistema de controle de frequência, serão simulados os seguintes usuários: o empregado, seu gestor e o responsável pelo controle de frequência.
- 6.6 Serão simuladas operações rotineiras relacionadas ao sistema integrado de controle de frequência, tais como as funcionalidades do sistema de gestão da frequência, descritas nos itens **3.1** e **3.2** deste Termo.
- Todos os equipamentos e softwares deverão estar devidamente instalados e interligados.
 - Deverá ser criado um banco de dados com, no mínimo, 10(dez) empregados e um gestor, para a demonstração dessas funcionalidades.
- 6.7 A comprovação dos resultados será feita mediante demonstração real e/ou consulta direta na base de dados comprovando a geração do resultado esperado.
- 6.8 O sistema de gestão da frequência deverá permitir alteração manual de data do sistema para simulação de ponto eletrônico em dias diferentes.
- 6.9 Todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência são obrigatórios, exceção admitida para os itens relacionados a seguir, que serão desenvolvidos posteriormente, após assinatura do contrato, durante a implantação da solução e obedecendo os prazos estabelecidos:
- integração com o sistema de gestão de pessoas da CONTRATANTE, Vetorh, da empresa Sênior Sistemas S.A. e ou outro que venha a substituí-lo;
 - integração com o Lightweight Directory Access Protocol LDAP e Microsoft Active Directory, permitindo a autenticação única por parte dos usuários da solução.
- 6.10 Se, ao final da execução da Prova de Conceito, ficar comprovado o cumprimento de todos os requisitos, a Comissão Técnica emitirá Termo de Verificação, com vistas à aceitação da proposta da Licitante.

7. DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

- 7.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, Projeto de Implantação da Solução, contemplando, no mínimo, as seguintes fases:
- elaboração de plano de implantação;
 - abertura do projeto;
 - definição de equipes;
 - levantamento de requisitos;
 - documentação;
 - montagem de cronograma de atividades;

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- g) parametrizações de sistema;
- h) testes;
- i) definição de requisitos de segurança;
- j) capacitação dos envolvidos;
- k) homologação do sistema;
- l) entrada do sistema em produção;
- m) acompanhamento in loco do uso do sistema; (Produção assistida);
- n) entrega do projeto final.

7.2 A Contratante analisará o Projeto de Implantação apresentado pela CONTRATADA, e em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, deverá aprová-lo ou não, para fins de execução. Em caso de não aprovação do Projeto, o Contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para realizar os ajustes necessários no aludido documento.

8. DA COMISSÃO TÉCNICA

8.1 A aceitação dos produtos/serviços entregues ficará a cargo da Comissão Técnica, integrada por empregados designados pela CONTRATANTE. As atribuições e competências desta comissão são as seguintes:

- a) receber os produtos encaminhados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar a execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- c) avaliar os produtos/serviços entregues, conforme os critérios de aceitação deste Termo de Referência;
- d) solicitar alterações no produto/serviço em caso de não conformidade;
- e) emitir termo de aceite, ou não aceite, dos produtos/serviços entregues.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos (Item I)

a) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, momento no qual será realizado o **recebimento provisório** do material.

9.1.a.1. A notificação de entrega dos equipamentos deverá ser apresentada pela CONTRATADA aos responsáveis de cada unidade elencada no Anexo I, deste Termo.

9.1.a.2. Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência/proposta e da documentação apresentada juntamente ao equipamento, será procedido o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no Edital.

b) Na hipótese de se constatar inconformidade do material com os termos editalícios, o fornecedor, às suas custas, deverá substituir o item por outro que atenda as especificações do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação, por e-mail, da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções administrativas.

9.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo do Software (Item II)

a) Conforme disposto no item **3, lote 1 deste termo o item II** em questão compreende, em síntese, o fornecimento de licenças de uso e documentação, bem como a instalação, customização, implantação, configuração, treinamento e Produção Assistida do Software.

b) O fornecimento da licença de uso e documentação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, momento no qual será realizado o seu recebimento provisório.

9.2.b.1. O fornecimento em apreço deverá ser apresentado pela CONTRATADA à Comissão Técnica, na Superintendência de Relações do Trabalho (SURET), localizada na Matriz da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

9.2.b.2. Após a aferição da conformidade da licença com as especificações do item **4.3** e da proposta, bem como da sua documentação, será procedido o seu recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

c) Na hipótese de se constatar sua inconformidade com os termos editalíssimos, o fornecedor, às suas custas, deverá substituir a licença por outra que atenda as especificações do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação por e-mail da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções administrativas.

d) A instalação, customização, implantação e configuração do Software deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos na matriz e em até 120 (cento e vinte) dias corridos após implantação na Matriz, a contar da data de aprovação do Projeto de Implantação, momento no qual será realizado o seu **recebimento provisório**, pela Comissão Técnica, localizada na Matriz da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

9.2.d.1. Após a aferição da conformidade da Solução com as especificações do TR e da proposta, será procedido o seu **recebimento definitivo**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, caso se enquadrar adequadamente às características estabelecidas no edital.

e) Na hipótese de se constatar inconformidades na Solução, relativas aos termos editalícios, o fornecedor, às suas custas, deverá sanear-las para atender às especificações do Edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, sem prejuízo de sanções administrativas.

10. DOS LOCAIS E PRAZOS

10.1 Os equipamentos e serviços contratados serão instalados nas dependências da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, conforme indicado no **ANEXO I – DA PLANILHA DE LOCALIDADES**, e seguirão as datas definidas pela CONTRATANTE.

10.2 Para fins de avaliação de Níveis de Serviços, serão considerados os prazos de entrega e instalação dos equipamentos, de avaliação para o aceite e de reparo de configuração, dentre outros previstos neste Termo.

10.3 O prazo máximo para a conclusão de cada serviço previsto no capítulo 4 deste Termo de Referência, com vistas ao seu recebimento provisório, orienta-se pela tabela a seguir:

Etapas	Prazo máximo
a) Entrega do Projeto de Implantação da Solução	5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
b) Entrega dos equipamento de coleta e registro eletrônico de ponto	40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
c) Fornecimento de licenças de uso e documentação	10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
d) Instalação, Customização, Implantação e Configuração	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação do Projeto de Implantação na matriz e 120 dias corridos nas regionais a contar da instalação na Matriz.
e) Treinamento	A data para realização dos treinamentos deverá ser acordada entre a CONTRATADA e A CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias , contados a partir do recebimento definitivo do item “d” e não poderá ultrapassar 30 dias corridos após o recebimento definitivo do item “d”.
f) Produção Assistida	- 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do treinamento (item “e”), para início da prestação do serviço. - 10 (dez) dias úteis para substituir o técnico prestador do serviço, após solicitação da Contratante.
g) Manutenção corretiva, atualização de versão e suporte técnico	Início da vigência da prestação dos serviços: Após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços relativos aos itens “b”, “c”, “d” e “e”, e emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE. Os prazos de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis após alterações de funcionalidades do sistema , nova versão e após chamados de pedido de suporte.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

h) Manutenção evolutiva	Como esse serviço funcionará sob demanda, o prazo será o estabelecido pela CONTRATADA, quando aprovada a execução dos serviços, por parte da CONTRATANTE.
-------------------------	---

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 11.1 Garantir que seus técnicos possuem capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá, por solicitação da Contratante, substituir o técnico que, a seu critério, não esteja desempenhando o serviço a contento, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.
- 11.2 Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.
- 11.3 Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; benefícios; custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto; e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pela legislação.
- 11.4 Orientar e manter os seus profissionais/empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE e devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer um deles que, a critério da Contratante, seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Companhia ou que apresente desempenho profissional incompatível com os serviços a serem executados.
- 11.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Conab ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 11.6 Comunicar à CONAB, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA.
- 11.7 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.8 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 11.10 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 11.12 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 11.13 Apresentar Termo de Compromisso (Anexo III, deste Termo de Referência), assinado pelo seu representante legal, contendo declaração de manutenção de sigilo.
- 11.14 Apresentar Termo de Ciência (Anexo IV, deste Termo de Referência), da declaração de manutenção de sigilo a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução do Contrato.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 12.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA ao local da execução dos serviços e fornecer-lhes os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da empresa CONTRATADA.
- 12.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do edital e de seus anexos.
- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- 12.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.
- 12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital.
- 12.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.
- 12.7 Disponibilizar a infraestrutura (ponto lógico e elétrico) necessária à adequada instalação da solução pela CONTRATADA.
- 12.8 Encaminhar, formalmente, as demandas à CONTRATADA, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.9 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 12.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 12.12 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do Contrato.
- 12.13 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
- advertência;
 - multas moratórias, conforme previsões detalhadas nos subitens 13.14 e 13.15;
 - multa compensatória de até 20% sobre o valor da Solução CONTRATADA, proporcional à parcela inadimplida;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005;
- 13.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
 - fornecimento insatisfatório, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da solução integrada, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 13.3 A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “13.2” desta cláusula, se:
- Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Não mantiver a proposta;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 13.4 Para fins do subitem “13.3.e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- 13.5 Para as condutas descritas nas alíneas de "a" a "g" do subitem 13.3, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 10% do valor do contrato;
- 13.6 Para os fins do item 13.3 alíneas "h" e "i", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, **não classificados no item 4 deste termo** até o máximo de 20% (vinte por cento);
 - até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato desta cláusula;
 - de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 13.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
 - O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 13.8 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 13.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 13.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 13.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 13.13 Nas hipóteses de que tratam o subitem "13.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 13.14 Quanto aos serviços caso a conclusão de cada serviço ultrapasse o prazo previsto no título 4 deste Termo de Referência, as penalidades obedecerão ao quadro abaixo:

Etapas	Prazo máximo	PENALIDADES
a) entrega do Projeto de Implantação da Solução	5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, até atingir o limite de 20 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
b) Entrega dos equipamentos de coleta e registro eletrônico de ponto	40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

c)Fornecimento de licenças de uso e documentação	10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
d)Instalação, Customização, Implantação e Configuração	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação do Projeto de Implantação na matriz e nas Regionais 120 dias úteis a partir da instalação na matriz.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor cotado para o item II do lote 1 da planilha apresentada no item 3, deste Termo de Referência, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
e)Treinamento	A data para realização dos treinamentos deverá ser acordada entre a CONTRATADA e A CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias , contados a partir do recebimento definitivo do item “d”.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, até atingir o limite de 20 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
f)Produção Assistida	- 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do treinamento (item “e”), para início da prestação do serviço. - 10 (dez) dias úteis para substituir o técnico prestador do serviço, após solicitação da Contratante.	Na hipótese de atraso injustificado no atendimento aos prazos estabelecidos, multa moratória diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do serviço, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
g)Manutenção corretiva, atualização de versão e suporte técnico	Início da vigência da prestação dos serviços: Após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços relativos aos itens “b”, “c”, “d” e “e”, e emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE. Os prazos de execução dos serviços previstos nesta alínea encontram-se estabelecidos no quadro do subitem 10.3 deste termo , alínea “g”.	Para fins de atendimento deste item, deverão ser considerados os prazos e sanções previstos no item 13.15. deste Termo de Referência.

13.15 Ainda quanto aos serviços caso ocorra atrasos no atendimento, a depender da severidade do problema, as sanções aplicadas serão conforme estabelecidas no quadro abaixo:

Severidade	Penalidades
Alta	Na hipótese de atraso injustificado, a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa moratória, por hora, correspondente a 0,4% sobre o valor mensal do serviço de suporte, até o limite de 24 horas contados a partir da primeira hora de atraso. Na hipótese de atraso injustificado, a partir da 25ª hora, multa moratória diária correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, até atingir o limite de 5 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

Média	Na hipótese de atraso injustificado, a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa moratória, por hora, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, até o limite de 24 horas contados a partir da primeira hora de atraso. Na hipótese de atraso injustificado, a partir da 25ª hora, multa moratória diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, até atingir o limite de 10 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.
Baixa	Multa moratória diária correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 30% (trinta por cento), quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.

13.16 Na hipótese de atraso injustificado ao prazo descrito na alínea “c” do Subitem “10.3”, Será aplicada multa moratória diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e:

14.2 O pagamento dos serviços será feito por pacote de entrega, conforme o quadro a seguir:

Pacote	Entregas do Pacote	Valor a ser Pago pelo Pacote	Requisitos para o Pagamento
Pacote 1	Equipamentos de coleta e registro eletrônico de ponto	70% do valor cotado por cada objeto entregue constante do item I do lote 1	Emissão do Termo de Aceite pelo fiscal do contrato
Pacote 2	Fornecimento de licenças de uso e documentação	50 % do valor cotado para o item II do lote 1.	Os pagamentos relativos aos serviços descritos nos itens do pacote serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Pacote 3	Instalação, Customização, Implantação e Configuração	30% do valor cotado por cada objeto entregue para o item I do lote 1.	Emissão do Termo de Aceite pelo fiscal do contrato
		+	50 % do valor cotado para o item II do lote 1
Pacote 4	Manutenção Evolutiva	Quantitativo de horas aprovadas para o serviço, multiplicado pelo valor cotado de hora técnica para a manutenção evolutiva item III do lote 1.	Emissão de Termo de Aceite dos Serviços

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

Pacote 5	Treinamento	Valor cotado para o item IV do lote 1.	Emissão do Termo de Aceite pelo fiscal do contrato
Pacote 6	Produção Assistida	Valor cotado para o item V do lote 1.	Emissão de Termo de Aceite dos Serviços pelo fiscal do contrato.
Pacote 7	Manutenção corretiva	Valor cotado para o item VI do lote 1.	Emissão do Termo de Aceite pelo fiscal do contrato
Pacote 8	Módulo Mobile	Valor cotado para o item VII do lote 1.	Emissão do Termo de Aceite pelo fiscal do contrato

- 14.3 A emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser feita após o recebimento de cada etapa do objeto pela Fiscalização.
- 14.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização.
- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80.
 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - em caso de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.
- 14.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, os seguintes documentos:
- o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
 - o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- c) comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.
- 14.7.c.1. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF.
- d) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- g) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- h) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- i) Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 14.7.i.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos.
- 14.7.i.2. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.7.i.3. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
- 14.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º -C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- a) Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
- b) Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a qual será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 14.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 14.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pela Comissão Técnica, especialmente designada por Portaria.
- 15.2 A CONTRATANTE designará empregados e seus respectivos substitutos para compor a Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para A CONTRATANTE.
- 15.4 A Contratante comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Comissão designada.
- 15.6 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.
- 15.7 A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a regular prestação dos serviços contratados.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento;
 - Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
 - Fiança bancária;
- 16.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08% (oito centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A retenção efetuada **com base no item 16.3** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 16.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;
- 16.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 16.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.14 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 17.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 17.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
 - b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

18. DA RESCISÃO

- 18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 Será permitida a subcontratação apenas no que concerne ao item 1 do objeto licitatório, sendo que obrigatoriamente esse item tem que ser compatível com o software, bem como o treinamento e garantia deverá ser efetuada pelo contratante vencedor.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

21. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 21.1 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, segundo a conveniência e interesse da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 O contrato será reajustado pela variação do IPCA, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta, salientando que o reajuste será somente sobre a parcela atual do contrato.

22. ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote 1 - Solução Integrada de Controle Eletrônico de Frequência			
Item 1	Qtd	Preço Unitário Máximo Admitido* (R\$)	Preço Total Máximo Admitido* (R\$)
1. Equipamento de coleta e registro eletrônico de Ponto com leitor Biométrico, sem impressora (Registrador Eletrônico de Ponto – REP), instalação nas localidades especificadas neste Termo de Referência, configuração, suporte técnico, garantia de 36 meses.	175	5.861,43	1.025.750,25
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1 (R\$)		5.861,43	1.025.750,25
2. Licença de uso perpétuo de Software de Gestão de Frequência, com instalação e configuração.	1	1.806.005,00	1.806.005,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2 (R\$)		1.806.005,00	1.806.005,00
3. Manutenção Evolutiva - entende-se por manutenção evolutiva a implementação de novas funcionalidades ou regras de negócio, surgidas após a implantação do sistema, podendo envolver alterações na parte visual, funcional, operacional ou de banco de dados.	2.132	267,25	569.777,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 3 (R\$)		267,25	569.790,36
4. Treinamento dos empregados, conforme especificado no subitem 4.5, a ser ministrado em local indicado pela contratante.	16	10.625,00	170.000,00

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 4 (R\$)		10.625,00	170.000,00
5. Produção Assistida (60 dias) - Técnico para prestação de serviço de operação e produção assistida do software, por 60 (sessenta) dias úteis, em horário comercial.	2	55.500,00	111.000,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 5 (R\$)		55.500,00	111.000,00
6. Manutenção corretiva, atualização de versão, manutenção assistida e suporte técnico (mensalmente e durante a vigência contratual)	12	18.767,50	225.210,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 6 (R\$)		18.767,50	225.210,00
7. Licença de uso perpetuo de módulo para acesso das informações de frequência e batida de ponto através de dispositivo móvel (IOS/ANDROID)	1	260.250,00	260.250,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 7 (R\$)		260.250,00	260.250,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO		2.157.276,18	4.167.992,25

* Os itens se encontram agrupados em lotes, uma vez que devem ser fornecidos por uma mesma empresa.

* Os valores de referência indicados nesta tabela se referem ao menor preço dos montantes constantes no Mapa Comparativo anexo ao processo administrativo.

Brasília-DF, 29 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA
DIGEP/ASSESSORIA

RAFAEL DE ALMEIDA DORNELAS CÂMARA
SURET/GEPES

LUCAS ROBERTO DE AZEVEDO FERREIRA
DIPAI/SUTIN

PHELIPPE KAUÃ DOS SANTOS
SUPAD/GERAD

Aprovo o Termo de Referência em apreço, conforme necessidade e justificativa da contratação, apresentadas na Nota Técnica juntada aos autos do processo, bem como na conformidade do exposto neste termo.

AGUSTINHO SOARES NETO
Superintendência de Relações do Trabalho
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE LOCALIDADES

Unidade/Endereço	UF	Nº Empregados	N.º de REP
CONAB MATRIZ - BRASÍLIA SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul Cep: 70.390-010 - Brasília-DF	DF	917	24
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: ACRE Travessa do Icó, Nº 180 Bairro: Estação Experimental 69.901.180 Rio Branco, AC	AC	25	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: ALAGOAS Endereço: Rua Senador Mendonça nº 148 Edifício Walmap 8º e 9º Andar 57020-030 Maceió	AL	49	3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: AMAPÁ Endereço: Av. Hamilton Silva, n.º 1.500 Bairro: Central 68.908-180 Macapá	AP	11	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: AMAZONAS Av. Min. Mário Andreazza, 2196 - Distrito Industrial Bairro: Distrito Industrial 69075-830 Manaus	AM	92	4
UNIDADE ARMAZENADORA – MANAUS Endereço : Av. Ministro Ministro Andreazza, 2196 Bairro: Distrito Industrial 69075-830 Manaus	AM	11	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: BAHIA Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 / 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI Bairro: Pituba 41821-900 Salvador	BA	117	5
UNIDADE ARMAZENADORA – SANTA MARIA DA VITÓRIA Endereço: Rua Capitão José Alfaiate, 88 47640-000 Santa Maria da Vitória	BA	10	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: CEARÁ Rua Antônio Pompeu, 555 Bairro: José Bonifácio 60040-001 Fortaleza	CE	183	7
UNIDADE ARMAZENADORA – JUAZEIRO DO NORTE Endereço: Av. Padre Cícero km 4 63010-020 JUAZEIRO DO NORTE	CE	10	1
UNIDADE ARMAZENADORA – MARACANAÚ Endereço: Rodovia CE 01 km 05 s/nº Bairro: Distrito Industrial 61939-180 Maracanaú	CE	18	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: ESPÍRITO SANTO Av. Princesa Isabel, 629 sala 702 Ed. Vitória Center Bairro: Centro 29010-904 Vitória	ES	81	4
UNIDADE ARMAZENADORA – CAMBURI Endereço: Av. Anísio Fernandes Coelho 1260 Bairro: Jardim da Penha 29060-670 Vitória	ES	29	2
UNIDADE ARMAZENADORA – COLATINA Endereço: Rod. BR 259 km 50 Entrada B e C Bairro: ABC 29702-000 Colatina	ES	10	1

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: GOIÁS			
Av. Meia Ponte Nº 2748 Bairro: Setor Santa Genoveva 74670-400 Goiânia	GO	242	10
UNIDADE ARMAZENADORA – GOIÂNIA Endereço: Av. Prof. Venerando de Freitas Borges nº 150 Bairro: St. Jaó CEP: 74.673-010 GOIÂNIA	GO	29	2
UNIDADE ARMAZENADORA – PONTALINA Endereço: Setor Industrial S/Nº CEP: 75.620-000 Pontalina	GO	10	1
UNIDADE ARMAZENADORA – RIO VERDE Endereço: Rodovia BR 452 km 01 S/Nº Bairro: Setor Industrial 75905-190 Rio Verde	GO	10	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: MARANHÃO			
Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 6 Ed. Nena Cardoso Bairro: Vinhais 65071-750 São Luís	MA	102	4
UNIDADE ARMAZENADORA – SÃO LUIZ/TIRIRICAL/MA Endereço: BR 135 km 01 Bloco B Pátio da RFFSA CEP: 65.099-110 São Luis	MA	19	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: MATO GROSSO			
Rua Padre Jerônimo Botelho, 510- Ed. Everest Bairro: Dom Aquino 78015-240 Cuiabá	MT	98	5
UNIDADE ARMAZENADORA – RONDONÓPOLIS Endereço: Rod. BR 364 km 199,10 Le Saída p/ Pedra Preta 78710-129 Rondonópolis	MT	12	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: MATO GROSSO DO SUL			
Av. Mato Grosso Nº 1022 Bairro: Centro 79002-232 Campo Grande	MS	48	3
UNIDADE ARMAZENADORA – CAMPO GRANDE Endereço: Av. Principal 2 nº 20 Núcleo industrial Bairro: CEP: 79.108-550 Campo Grande	MS	14	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: MINAS GERAIS			
Rua Prof. Antonio Aleixo, 756 Bairro de Lourdes Bairro: 30180-150 Belo Horizonte	MG	146	6
UNIDADE ARMAZENADORA - UBERABA Distrito Industrial CACU II LOTE 1 S/N Bairro - Distrito Industrial 38100-000 - Uberaba	MG	10	1
UNIDADE ARMAZENADORA - UBERLANDIA Rua Geraldo Moreira e Silva nº 2630 Bairro - Distrito Industrial 38400-000 Uberlandia	MG	16	2
UNIDADE ARMAZENADORA - MONTES CLAROS Rua Francisco P. de Souza nº 381 Bairro - Vila Exposição 39400-287 Montres Claros	MG	10	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: PARÁ			
Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré Bairro: 66055-300 Belém	PA	62	3
UNIDADE ARMAZENADORA – ANANINDEUA	PA	15	1

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

Estrada do Mocajutuba Km 05 S/N Bairro: Distrito Industrial 67030-180 Ananindeua			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: PARAÍBA Rua Cel. Estevão D´Avila Lins s/n Bairro: Cruz das Almas 58085-010 João Pessoa	PB	122	6
UNIDADE ARMAZENADORA – JOÃO PESSOA Rua Projetada Y-2 Nº 225 Bairro: Distrito Industrial 58082-025 João Pessoa	PB	10	1
UNIDADE ARMAZENADORA – CAMPINA GRANDE Avenida Assis Chateaubriand nº 4885 Bairro: Centro 58105-421 Campina Grande	PB	22	2
UNIDADE ARMAZENADORA – PATOS Fazenda Trapiá, 3312/BR 230- KM 332 Bairro: Zona Rural 58700-000 Patos	PB	10	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: PARANÁ Rua Mauá, 1.116 - Alto da Glória 80030-200 Curitiba – PR	PR	60	3
UNIDADE ARMAZENADORA - PONTA GROSSA BR 376, KM 510 Bairro: Caixa Postal 675 84100-000 Ponta Grossa	PR	28	2
UNIDADE ARMAZENADORA - ROLANDIA Rua Tapajós, 761 Bairro: Jardim Monte Carlo 86600-000 Rolandia – PR	PR	10	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: PIAUÍ Rua Honório de Paiva, 475 - Sul - Piçarra 64017-112 Teresina-PI	PI	123	5
UNIDADE ARMAZENADORA TERESINA Rua D, Lotes 61/62 Distrito Industrial Bairro: Parque Piauí 64025-050 Teresina	PI	18	2
UNIDADE ARMAZENADORA PARNAIBA BR 343 KM 13 Bloco B Bairro: Fátima 64202-220 Parnaíba	PI	12	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: RIO DE JANEIRO Rua da Alfândega, nº 91 - 11º, 12º e 14º andares Bairro: Centro 20.010-001 Rio de Janeiro, RJ	RJ	163	7
UNIDADE ARMAZENADORA - LYRA TAVARES Rua Sargento Silvío Hollenback nº 220 Bairro: 21530-000 Rio de Janeiro	RJ	30	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: PERNAMBUCO Estrada do Barbalho, 960 Bairro : Iputinga 50690-000 – Recife - PE	PE	281	9
UNIDADE ARMAZENADORA - RECIFE Estrada do Barbalho, 960 Bairro: Iputinga 50690-000 – Recife - PE	PE	20	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: RIO GRANDE DO NORTE	RN	70	3

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 Bairro: Lagoa Nova 59060-300 Natal, RN			
UNIDADE ARMAZENADORA - NATAL Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova Bairro: Lagoa Nova 59060-300 Natal, RN	RN	12	1
UNIDADE ARMAZENADORA - MOSSORÓ Rua José Leite, Nº 10 Bairro: Santo Antonio 59619-000 Mossoró	RN	10	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: RIO GRANDE DO SUL Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta 90440-051 Porto Alegre, RS	RS	80	4
UNIDADE ARMAZENADORA - CANOAS Av. Missões , 287, Pavilhões 1 e 2 Bairro: São Geraldo 90030-000 Porto Alegre	RS	13	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: RONDÔNIA Av. Farquar, nº 3305 - Bairro Pedrinhas Bairro: Pedrinhas 78904-660 Porto Velho	RO	42	3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: RORAIMA Endereço: Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A-Anexo I,II e IV Bairro: .Mecejana 69.309-690 Boa Vista, RR	RR	13	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: SERGIPE Endereço: Avenida Valter Franco nº 382 Bairro:Centro 49500-000	SE	20	2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: SANTA CATARINA Rua: Francisco Pedro Machado, s/n - Barreiros Bairro: Barreiros 88117-402 São José	SC	44	4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: SÃO PAULO Endereço: Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º.3º. 4º. e 5º and Bairro:Jardim Paulista 01404-901 São Paulo	SP	49	3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: DISTRITO FEDERAL Endereço: SIA Quadra 05 lotes 300/400 Bairro: Setor de Indústria e Abastecimento 71200-000 BRASÍLIA	DF	31	2
UNIDADE ARMAZENADORA – BRASÍLIA-DF/GO Endereço: SIA Quadra 05 lotes 300/400 Bairro: Setor de Indústria e Abastecimento 71200-000 BRASÍLIA	DF	15	2
TOTAL		3.706	175

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Preço Global Proposto

Nesta planilha a empresa deverá apresentar os preços cotados para os serviços, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência, respeitando o preço máximo admitido para cada subitem e o Preço Global máximo admitido pela Conab, conforme estabelecido no **item 22** do Termo de Referência.

Lote 1 - Solução Integrada de Controle Eletrônico de Frequência			
Item	Qtd	Preço Unitário Máximo Admitido* (R\$)	Preço Total Máximo Admitido* (R\$)
1. Equipamento de coleta e registro eletrônico de Ponto com leitor Biométrico, sem impressora (Registrador Eletrônico de Ponto – REP), instalação nas localidades especificadas neste Termo de Referência, configuração, suporte técnico, garantia de 36 meses.	175 unidades		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1 (R\$)		0,00	0,00
2. Licença de uso perpétuo de Software de Gestão de Frequência, com instalação e configuração.	1 licença		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2 (R\$)		0,00	0,00
3. Manutenção Evolutiva - entende-se por manutenção evolutiva a implementação de novas funcionalidades ou regras de negócio, surgidas após a implantação do sistema, podendo envolver alterações na parte visual, funcional, operacional ou de banco de dados.	2.132hrs		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 3 (R\$)		0,00	0,00
4. Treinamento dos empregados, conforme especificado no subitem 4.5, a ser ministrado em local indicado pela contratante.	16 turmas		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 4 (R\$)		0,00	0,00
5. Produção Assistida (60 dias) - Técnico para prestação de serviço de operação e produção assistida do software, por 60 (sessenta) dias úteis, em horário comercial.	2 técnicos		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 5 (R\$)		0,00	0,00
6. Manutenção corretiva, atualização de versão, manutenção assistida e suporte técnico (mensalmente e durante a vigência contratual)	12 meses		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 6 (R\$)		0,00	0,00
7. Licença de uso perpétuo de módulo para acesso das informações de frequência e batida de ponto através de dispositivo móvel (IOS/ANDROID)	1 licença	0,00	0,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 7 (R\$)		0,00	0,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO			

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, sediada no SGAS Quadra 901 - Conjunto "A" - Lote 69, em Brasília/DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2016 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília-DF, de 2018

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> <Qualificação.>	_____ <Nome> <Qualificação.>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação.>	_____ <Nome> <Qualificação.>

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
CONTRATADA:		CNPJ	
Preposto da CONTRATADA:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Brasília-DF, de de 2018.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.000138/2017-89
Pregão Eletrônico nº 12 / 2018

No dia ___ de _____ de 201___, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 12 /2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) Lote nº..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ...	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
Item do TR Nº	Especificação	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Un
1				
2				
(...)	(...)			

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico /2018 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 6.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo], CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.000138/2017-89
Contrato N.º:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA.....

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.000138/2017-89**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 12 /2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CONAB**, de acordo com as quantidades, as exigências e as especificações técnicas do Edital, seus anexos e nos moldes da proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, do ato que autorizou a lavratura deste termo e das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência dos empregados da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na sua sede, filiais e unidades armazenadoras, com base nas Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011 e a MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplinam a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com a Lei 9.601/98, que alterou o Art. 59, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fornecimento de Software, equipamentos e serviços de instalação, manutenção e treinamento, conforme as exigências e as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Descriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor
1	Equipamento de coleta e registro eletrônico de Ponto com leitor Biométrico, sem impressora (Registrador Eletrônico de Ponto – REP), instalação nas localidades especificadas no Termo de Referência, configuração, suporte técnico, garantia de 36 meses.		
2	Licença de uso perpétuo de Software de Gestão de Frequência, com instalação e configuração.		
3	Manutenção Evolutiva – entende-se por manutenção evolutiva a implementação de novas funcionalidades ou regras de negócio, surgidas após a implantação do sistema, podendo envolver		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

	alterações na parte visual, funcional, operacional ou de banco de dados.		
4	Treinamento dos empregados, conforme especificado no subitem 4.5, a ser ministrado em local indicado pela contratante.		
5	Produção Assistida (60 dias) - Técnico para prestação de serviço de operação e produção assistida do software, por 60 (sessenta) dias úteis, em horário comercial.		
6	Manutenção corretiva, atualização de versão, manutenção assistida e suporte técnico (mensalmente e durante a vigência contratual)		
7	Licença de uso perpétuo de módulo para acesso das informações de frequência e batida de ponto através de dispositivo móvel (IOS/ANDROID)		
Valor total dos Itens:			

1.4 As especificações do objeto encontram-se detalhadas no item 4 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, segundo conveniência e interesse da CONTRANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O preço consignado no Contrato será reajustado pela variação do IPCA, a partir de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

2.2.1 O reajuste será somente sobre a parcela atual do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

3.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura deste contrato, Projeto de Implantação da Solução, contemplando, no mínimo, as seguintes fases:

- 3.1.1 elaboração de plano de implantação;
- 3.1.2 abertura do projeto;
- 3.1.3 definição de equipes;
- 3.1.4 levantamento de requisitos;
- 3.1.5 documentação;
- 3.1.6 montagem de cronograma de atividades;
- 3.1.7 parametrizações de sistema;
- 3.1.8 testes;
- 3.1.9 definição de requisitos de segurança;
- 3.1.10 capacitação dos envolvidos;
- 3.1.11 homologação do sistema;
- 3.1.12 entrada do sistema em produção;
- 3.1.13 acompanhamento in loco do uso do sistema; (Produção assistida);
- 3.1.14 entrega do projeto final.

3.2 A Contratante analisará o Projeto de Implantação apresentado pela CONTRATADA, e em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, deverá aprová-lo ou não, para fins de execução. Em caso de não aprovação do Projeto, o Contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para realizar os ajustes necessários no aludido documento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os equipamentos e serviços contratados serão instalados nas dependências da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, conforme indicado no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA RELAÇÃO DE LOCALIDADES, e seguirão as datas definidas pela CONTRATANTE.

4.2 Para fins de avaliação de Níveis de Serviços, serão considerados os prazos de entrega e instalação dos equipamentos, de avaliação para o aceite e de reparo de configuração, dentre outros previstos no Termo de Referência.

4.3 O prazo máximo para a conclusão de cada serviço previsto no item 4 do Termo de Referência, com vistas ao seu recebimento provisório, orienta-se pela tabela a seguir:

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

Etapas	Prazo máximo
a) Entrega do Projeto de Implantação da Solução	5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
b) Entrega dos equipamentos de coleta e registro eletrônico de ponto	40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
c) Fornecimento de licenças de uso e documentação	10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
d) Instalação, Customização, Implantação e Configuração	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação do Projeto de Implantação na matriz e 120 dias corridos nas regionais a contar da instalação na Matriz.
e) Treinamento	A data para realização dos treinamentos deverá ser acordada entre a CONTRATADA e A CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias , contados a partir do recebimento definitivo do item “d” e não poderá ultrapassar 30 dias corridos após o recebimento definitivo do item “d”.
f) Produção Assistida	5 (cinco) dias úteis após a conclusão do treinamento (item “e”), para início da prestação do serviço. 10 (dez) dias úteis para substituir o técnico prestador do serviço, após solicitação da Contratante.
g) Manutenção corretiva, atualização de versão e suporte técnico	Início da vigência da prestação dos serviços: Após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços relativos aos itens “b”, “c”, “d” e “e”, e emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE. Os prazos de execução dos serviços previstos nesta alínea encontram-se estabelecidos no item 4.7 do Termo de Referência .
h) Manutenção evolutiva	Como esse serviço funcionará sob demanda, o prazo será o estabelecido pela CONTRATADA, quando aprovada a execução dos serviços, por parte da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos (Item I)

- 5.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, momento no qual será realizado o **recebimento provisório** do material.
- 5.1.1.1 A notificação de entrega dos equipamentos deverá ser apresentada pela CONTRATADA aos responsáveis de cada unidade elencada no Anexo I, do Termo de Referência.
- 5.1.1.2 Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência/proposta e da documentação apresentada juntamente ao equipamento, será procedido o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no Edital.
- 5.1.2 Na hipótese de se constatar inconformidade do material com as especificações descritas no edital, no termo de referência e neste contrato, o fornecedor, às suas custas, deverá substituir o item por outro que atenda as especificações, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação, por e-mail, sem prejuízo de sanções administrativas.

5.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo do Software (Item II)

- 5.2.1 Conforme disposto no item **3 do Termo de Referência, lote 1, o item II** em questão compreende, em síntese, o fornecimento de licenças de uso e documentação, bem como a instalação, customização, implantação, configuração, treinamento e Produção Assistida do Software.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 5.2.2 O fornecimento da licença de uso e documentação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste contrato, momento no qual será realizado o seu recebimento provisório.
- 5.2.2.1 O fornecimento em apreço deverá ser apresentado pela CONTRATADA à Comissão Técnica, na Superintendência de Relações do Trabalho (SURET), localizada na Matriz da CONTRATANTE, em Brasília/DF.
- 5.2.2.2 Após a aferição da conformidade da licença com as especificações do item **4.3 do Termo de Referência** e da proposta, bem como da sua documentação, será procedido o seu recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
- 5.2.3 Na hipótese de se constatar sua inconformidade com os termos editalícios, o fornecedor, às suas custas, deverá substituir a licença por outra que atenda as especificações do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação por e-mail da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções administrativas.
- 5.2.4 A instalação, customização, implantação e configuração do Software deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos na matriz e em até 120 (cento e vinte) dias corridos após implantação na Matriz, a contar da data de aprovação do Projeto de Implantação, momento no qual será realizado o seu **recebimento provisório**, pela Comissão Técnica, localizada na Matriz da CONTRATANTE, em Brasília/DF.
- 5.2.4.1 Após a aferição da conformidade da Solução com as especificações do TR e da proposta, será procedido o seu **recebimento definitivo**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, caso se enquadrar adequadamente às características estabelecidas no edital.
- 5.2.5 Na hipótese de se constatar inconformidades na Solução, relativas aos termos editalícios, o fornecedor, às suas custas, deverá sanear-las para atender às especificações do Edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, sem prejuízo de sanções administrativas.
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.4 **O recebimento dos produtos e serviços será realizado pela Comissão Técnica, integrada por empregados designados pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência.**
6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**
- 6.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 7.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 7.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento;
- 7.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 7.1.3 Fiança bancária;
- 7.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento)**.
- 7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3.1 A retenção efetuada com base no item 7.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 7.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 7.3.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;
- 7.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 7.5.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 7.5.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.14 Será considerada extinta a garantia:
- 7.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.14.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**
- 8.1 Os equipamentos deverão possuir garantia total de, no mínimo, 36 meses, contados a partir de sua instalação e pleno funcionamento.
- 8.2 A garantia dos equipamentos compreenderá os procedimentos destinados a restabelecer o perfeito funcionamento dos produtos, abrangendo substituição de hardware, atualização de firmwares, atualização para microcódigos contidos nos equipamentos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados, com prazo mínimo de 36 (trinta e seis meses).
- 8.3 Será substituído, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA promoverá a substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, com as mesmas características técnicas ou superior.
- 8.4 A garantia do pleno funcionamento dos equipamentos, no restabelecimento e solução aos problemas, será prestada nas capitais dos Estados, sem qualquer ônus adicional para A CONTRATANTE, que providenciará o transporte dos equipamentos instalados em unidades no interior dos Estados para a respectiva Capital e vice-versa.
- 8.5 No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comunicação pelo Fiscal do Contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 8.6 No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação pelo Fiscal do Contrato.
- 8.7 Na hipótese de atraso injustificado, a cada 1 (uma) hora de atraso no atendimento dos prazos previstos no **subitem 10.3 do Termo de Referência**, será aplicada multa moratória, por hora, correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor unitário do equipamento, até o limite de 24 horas contados a partir da primeira hora de atraso. Na hipótese de atraso injustificado, a partir da 25ª hora, multa moratória diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, até atingir o limite de 10 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.
- 8.8 Todas as despesas de visita, transporte, hospedagem e mão de obra, dentre outras necessárias à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.9 Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA fica responsável pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- 8.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia dos equipamentos constante da proposta.
- 8.11 No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado.
- 8.12 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.
- 8.13 A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso.
- 8.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 8.15 Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- 8.16 À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observado o item anterior, devendo ser devolvidos, pela CONTRATADA, no local onde se encontravam.
- 8.17 Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente na CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- 8.18 O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.
- 8.19 O equipamento deverá ser entregue com documentação que deverá contemplar, no mínimo, os manuais de usuário e do equipamento em língua portuguesa e em meio eletrônico (formato pdf ou ODF).

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA ao local da execução dos serviços e fornecer-lhes os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da empresa CONTRATADA;
- 10.1.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do edital, do termo de Referência e deste contrato;
- 10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do edital, do termo de Referência e deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital;
- 10.1.6 Disponibilizar a infraestrutura (ponto lógico e elétrico) necessária à adequada instalação da solução pela CONTRATADA;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 10.1.7 Encaminhar, formalmente, as demandas à CONTRATADA, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, no termo de Referência e neste contrato;
- 10.1.8 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do edital, do termo de Referência e deste contrato, conforme inspeções realizadas;
- 10.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do Contrato;
- 10.1.12 Realizar, diligências e/ou Prova de Conceito com a CONTRATADA, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da Contratada:
- 11.1.1 Garantir que seus técnicos possuem capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá, por solicitação da Contratante, substituir o técnico que, a seu critério, não esteja desempenhando o serviço a contento, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;
- 11.1.2 Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
- 11.1.3 Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; benefícios; custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto; e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pela legislação;
- 11.1.4 Orientar e manter os seus profissionais/empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE e devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer um deles que, a critério da Contratante, seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Companhia ou que apresente desempenho profissional incompatível com os serviços a serem executados;
- 11.1.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Conab ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.1.6 Comunicar à CONAB, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA;
- 11.1.7 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.8 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.1.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.1.10 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 11.1.13 Apresentar Termo de Compromisso (Anexo III, do Termo de Referência), assinado pelo seu representante legal, contendo declaração de manutenção de sigilo;
- 11.1.14 Apresentar Termo de Ciência (Anexo IV, do Termo de Referência), da declaração de manutenção de sigilo a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
- 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multas moratórias;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 12.1.3 multa compensatória de até 20% sobre o valor da Solução CONTRATADA, proporcional à parcela inadimplida;
- 12.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
- 12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.1.6 impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005;
- 12.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 12.2.1 descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2 fornecimento insatisfatório, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da solução integrada, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 12.3 A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “12.2” desta cláusula, se:
- 12.3.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 12.3.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.3.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.3.4 Não mantiver a proposta;
- 12.3.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.6 Fizer declaração falsa;
- 12.3.7 Cometer fraude fiscal;
- 12.3.8 Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 12.3.9 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 12.4 Para fins do subitem “12.3.5”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 12.5 Para as condutas descritas nos subitens 12.3.1 e 12.3.7, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 10% do valor do contrato;
- 12.6 Para os fins dos subitens 12.3.8 e 12.3.9, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 12.6.1 de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, não classificados no item 12.14 deste Contrato até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 12.6.2 até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato desta cláusula;
- 12.6.3 de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 12.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 12.7.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 12.7.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 12.7.3 O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 12.8 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 12.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 12.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 12.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 12.13 Nas hipóteses de que tratam o subitem **12.1 deste Contrato**, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 12.14 Quanto aos serviços caso a conclusão de cada serviço ultrapasse o prazo previsto no título 4 do Termo de Referência, as penalidades obedecerão ao quadro abaixo:

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

Etapas	Prazo máximo	PENALIDADES
a) entrega do Projeto de Implantação da Solução	5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, até atingir o limite de 20 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
b) Entrega dos equipamentos de coleta e registro eletrônico de ponto	40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
c) Fornecimento de licenças de uso e documentação	10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
d) Instalação, Customização, Implantação e Configuração	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação do Projeto de Implantação na matriz e nas Regionais 120 dias úteis a partir da instalação na matriz.	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor cotado para o item 2 do lote 1 da planilha apresentada no item 3, do Termo de Referência, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
e) Treinamento	A data para realização dos treinamentos deverá ser acordada entre a CONTRATADA e A CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo do item "d".	Na hipótese de atraso injustificado, multa moratória diária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, até atingir o limite de 20 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
f) Produção Assistida	- 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do treinamento (item "e"), para início da prestação do serviço. - 10 (dez) dias úteis para substituir o técnico prestador do serviço, após solicitação da Contratante.	Na hipótese de atraso injustificado no atendimento aos prazos estabelecidos, multa moratória diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do serviço, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação.
g) Manutenção corretiva, atualização de versão e suporte técnico	Início da vigência da prestação dos serviços: Após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços relativos aos itens "b", "c", "d" e "e", e emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE. Os prazos de execução dos serviços previstos nesta alínea encontram-se estabelecidos no subitem 10.5 do TR, alínea "g".	Para fins de atendimento deste item, deverão ser considerados os prazos e sanções previstos no item 12.15 deste Contrato.

CONAB - CPL			
Processo 21200.000138 /2017-89	Ano 17	Folha	Rubrica

- 12.15 Ainda quanto aos serviços caso ocorra atrasos no atendimento, a depender da severidade do problema, as sanções aplicadas serão conforme estabelecidas no quadro abaixo:

Severidade	Penalidades
Alta	Na hipótese de atraso injustificado, a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa moratória, por hora, correspondente a 0,4% sobre o valor mensal do serviço de suporte, até o limite de 24 horas contados a partir da primeira hora de atraso. Na hipótese de atraso injustificado, a partir da 25ª hora, multa moratória diária correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, até atingir o limite de 5 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.
Média	Na hipótese de atraso injustificado, a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa moratória, por hora, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, até o limite de 24 horas contados a partir da primeira hora de atraso. Na hipótese de atraso injustificado, a partir da 25ª hora, multa moratória diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, até atingir o limite de 10 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.
Baixa	Multa moratória diária correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 30% (trinta por cento), quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.

- 12.16 Na hipótese de atraso injustificado ao prazo descrito na alínea “c” do Subitem “10.3” do termo de Referência, Será aplicada multa moratória diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, até atingir o limite de 30 dias, quando a CONTRATANTE poderá considerar a ocorrência inexecução parcial ou total da obrigação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução.
- 12.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 15.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a qual será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 15.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

- 16.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- 16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 17.1 Será permitida a subcontratação apenas no que concerne ao item 1 do objeto licitatório, sendo que obrigatoriamente esse item tem que ser compatível com o software, bem como o treinamento e garantia deverá ser efetuada pelo contratante vencedor.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**
- 18.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 18.2 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS**
- 20.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES**
- 21.1 É vedado à CONTRATADA:
- 21.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 21.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 21.1.3 subcontratar, na íntegra o objeto licitatório.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
- 22.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º /2018 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 22.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 23.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 24.1 Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21200.000138 /2017-89	17		

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 25.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2018.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
_____	_____
Nome: Doc. Identidade	Nome: Doc. Identidade